



Informação nº 0047/2025

Projeto de Lei Complementar nº 0012/2025

Autoria: Vereadora Léo Couto

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 236/2017, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Fortaleza.

O Departamento de Consultoria Técnica, nos termos do art. 153, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no exercício da competência expressa no art. 2º, I, do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2020, informa:

1. Matérias similares

Em pesquisa realizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) não foram encontradas proposições correlatas em tramitação.

2. Competência

Quanto à competência, a proposição em análise trata de alteração à lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, matéria de ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, de competência legislativa municipal, de acordo com o art. 8, VII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

3. Iniciativa

A proposição não se enquadra em nenhuma das hipóteses de iniciativa legislativa privativa, aplicando-se o *caput* do art. 46 da Lei Orgânica do Município, que diz: "Art. 46. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos".

4. Técnica Legislativa

O projeto em análise foi elaborado de forma a respeitar as regras de técnica legislativa previstas no art. 137 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

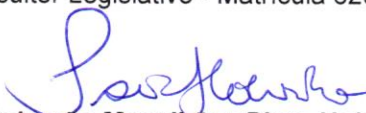
É o que compete a esta Consultoria informar.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2025.


Francisco Helder Farias Neto

Consultor Legislativo - Matrícula 629-A

De acordo.


Isac Salomão Magalhães Pinto Holanda

Coordenador-Geral Legislativo
Consultor Legislativo - Matrícula 623-A